



DECRETO MUNICIPAL Nº048/2020 DE 05/08/2020.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 08/08/2020 PÁGINA 04
ed: 30.346

SÚMULA: “ESTABELECE NOVOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, MANTENDO AS DEMAIS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul**, Estado do Paraná, Sr. **Carlos Rosa Alves**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal e, conforme reunião com o Comitê COVID19, bem como,

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a reunião com o Comitê Covid-19 realizada na presente data às 10h00, bem como diante do abrandamento da situação epidemiológica neste Município;

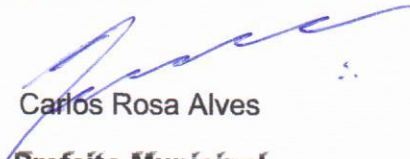
DECRETA:

Art. 1º:- Fica autorizado, facultativamente, o retorno da atividade comerciais ao horário comercial ordinário, desde que compatíveis com os demais decretos municipais de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: Por período indeterminado, ficam mantidas as demais regras e disposições não revogadas por este Decreto, em especial o Decreto Municipal 34/20 e a observância da legislação estadual e federal sobre o tema.

Art. 2º:- Este decreto entra em vigor a partir da assinatura, revogadas as disposições em contrário e poderá ser reavaliada para impor outras medidas restritivas ou liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2020.


Carlos Rosa Alves

Prefeito Municipal